

05/01/15

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N° 011/2015/PREF

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI
LOCADOR: MARIA LUSIA DE ABREU OLIVEIRA
ENDEREÇO IMÓVEL: RUA ANTÔNIO DE DEUS, N°41, CENTRO INHUMA-PI.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2015 a 31/12/2015 - VALOR DO ALUGUEL: R\$ 260,00

Pelo presente Instrumento Particular de Locação, **MARIA LUSIA DE ABREU OLIVEIRA** brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de Identidade RG N° 624.381-SSP/PI, CPF N° 937.272.673-72, residente e domiciliada nesta cidade de Inhuma-PI, denominado a seguir simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI**, pessoa jurídica de direito público CNPJ, n° 06.553.739/0001-07, com sede na Praça João de Deus 209, centro, INHUMA/PI denominado mais adiante simplesmente de **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LOCAÇÃO

O locador dá em locação, o imóvel sito à **Rua Antônio de Deus, N°41, Centro Inhuma- PI**
Parágrafo único – O imóvel acima descrito será locado para o funcionamento do **Programa de Distribuição do Leite.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA LOCAÇÃO

O valor mensal da locação, livremente pactuado, será de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** a ser pago pelo locatário, no dia 10 de cada mês, no endereço da locatária, sito à **Praça João de Deus, 209 Centro Prefeitura Municipal.**

Parágrafo primeiro - O não pagamento do aluguel na data prevista na cláusula segunda implicará na cobrança de juros na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acrescido de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, tudo de acordo com a lei vigente, mais a cobrança de correção monetária na forma da lei, calculados sobre o valor do respectivo aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO - TEMPO TOTAL: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 01 de Janeiro de 2015.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - Antes do vencimento do prazo ajustado na Cláusula Terceira, não poderá o locador retomar o imóvel. No entanto, A locatária poderá devolver o imóvel locado antes do término do contrato, contudo devendo comunicar ao locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isento do pagamento de qualquer multa.

B) Ocorrência de qualquer sinistro, inclusive, incêndio, que torne o imóvel inabitável ou inutilizável, no todo ou em parte;

C) Sempre que a locadora deixar de promover os reparos necessários no imóvel;

Parágrafo primeiro – Intimação de Saúde Pública será motivo para a locatária abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As tolerâncias ou concessões da Locadora, para com a locatária, constituirão precedentes que poderão ser invocadas por este, e terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A locatária não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer a locadora em razão de derramamento de líquidos (Ex. Chuvas), incêndios, roubos, furtos, arrombamentos, casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Locatária terá o direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia a locadora, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES FISCAIS - A locadora obriga-se a pagar todas e quaisquer multas aplicadas pelas autoridades competentes por infração de leis, portarias, regulamentos, posturas estaduais, municipais ou de saúde pública que venha a sofrer o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ELEIÇÃO DE FORO

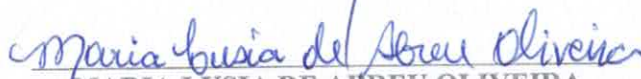
Fica eleito o foro da comarca de Inhuma (PI), quaisquer que sejam os domicílios das partes contratantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Inhuma (PI), 05 de Janeiro de 2015.

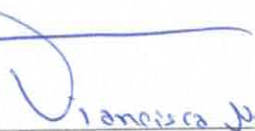

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Locatária


MARIA LÚCIA DE ABREU OLIVEIRA

Locador

Testemunhas:

1.  Francisca Melo de Souza

2.  Maria da Cruz Alves Oliveira